

RESOLUÇÃO DPG Nº 118, DE 15 DE MAIO DE 2020

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 16.567.400-6;

RESOLVE

Nomear GIULIA OLEANI BATAGLINI BENATTI, RG 10.333.083-1/PR, CPF 053.656.479-55, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico vinculada ao Núcleo da Infância e Juventude – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida no Anexo I da Resolução DPG nº 028/2020, para exercício de suas funções na Sede Central da Defensoria Pública localizada na Comarca de Curitiba.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

42329/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 120, DE 19 DE MAIO DE 2020*Exoneração a pedido de Defensor Público*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 07 de maio de 2020, **RAPHAEL SIQUEIRA NEVES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Terceira Categoria.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

42332/2020

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 15 DE MAIO DE 2020*Institui a Comissão para aplicabilidade da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de mapeamento detalhado dos impactos da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados pessoais) na Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Defensoria Pública do Estado do Paraná à Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados pessoais);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para aplicabilidade da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. A Comissão para aplicabilidade da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná tem a função de mapear os impactos da Lei Federal n. 13.709/2018 nos departamentos da Defensoria, e, assim aplica-la, bem como assessorar as Coordenações e Departamentos, no que tange às atribuições e normatização de atividades.

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

I- Adotar medidas que possibilitem o processo de adaptação e implantação de políticas, procedimentos, processos e técnicas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

II – Assessorar, sempre que necessário, a Defensoria Pública Geral, os demais órgãos da Administração, os órgãos auxiliares e os Núcleos especializados nas questões relativas à Proteção de Dados;

III– Adotar boas práticas no tratamento de proteção aos dados e governança dentro da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

IV – Propor utilização de ferramentas para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com vistas à organização e sistematização do trabalho na Defensoria Pública, assegurando a participação dos agentes profissionais nas suas edições e aplicações/testes;

V – Propor a regulamentação das atribuições, rotinas, atividades ordinárias e a padronização de dados, considerando a autonomia técnica;

VI – Promover a composição de grupos de trabalho, de estudos, de gerenciamento ou referenciamento, sendo estes institucionais e interinstitucionais nas suas áreas de atuação;

VII – Informar as medidas necessárias para o aprimoramento dos Departamentos em relação à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VIII – Participar e promover treinamentos técnicos na área de adequação de técnicas de tratamento e armazenamento de dados digitais, infraestrutura e segurança, com foco na adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

IX – Promover a orientação quanto ao registro de dados tanto dos colaboradores quando dos assistidos;

X – Propor e coordenar, junto à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a organização de treinamentos e cursos com fins à capacitação dos profissionais que atuam na gestão de dados.

XI – Emitir relatórios das atividades desenvolvidas pela Comissão por meio de relatórios quantitativos e qualitativos;

Art. 4º. A Comissão será composta por 02 (dois) Defensores Público e 03 (três) Servidores Público, sendo 02 (dois) do Departamento de Informática e (01) do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. Designa para compor a Comissão os seguintes membros e servidores:

I - João Victor Rozatti Longhi (Defensor Público);

II - Nicholas Moura e Silva (Defensor Público);

III - Sarah Gomes Sakamoto (Agente Profissional – Departamento de Informática);

IV - Dayson Ruan Lemes Magalhães (Agente Profissional – Departamento de Informática);

V - Bruno Cordeiro (Agente Profissional – Departamento de Recursos Humanos).

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Defensor Público João Victor Rozatti Longhi, que terá voto de qualidade.

Art. 6º. As decisões serão tomadas sempre por maioria simples de votos.

Parágrafo único. Subsidiariamente, quanto ao funcionamento, aplica-se o **Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública.**

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

42358/2020